

( X ) Projeto de Lei 025/17

Protocolo nº: 18248  
Em: 15/05/2017 - 14:33:24

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Obriga as farmácias e drogarias instaladas no Município de Carazinho a fornecerem orçamentos gratuitos.

Art. 1º - Ficam as farmácias e drogarias no município de Carazinho, obrigadas a fornecerem orçamentos gratuitos de fraldas e ou medicamentos sempre que solicitadas.

Parágrafo único – O prazo para os estabelecimentos fornecerem os orçamentos é de 48h a partir da solicitação.

Art. 2º - Farmácias e drogarias com mais de 03 (três) funcionários, devem emitir orçamento impresso em papel branco ou timbrado (folhas A4 ou ofício), com carimbo do estabelecimento e assinado por funcionário ou responsável.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

#### Justificativa

Devido à grande demanda de medicamento, fraldas e alimentação especial, e o atraso no repasse no fornecimento pela Secretaria da Saúde, os moradores de Carazinho são obrigados a buscar a suplementação de tais produtos e itens via judicial.

Em razão desta obrigação, e para conseguirem os produtos faltantes muitas vezes na farmácia municipal, é necessário para o ingresso em juízo de 03 (três) orçamentos junto às farmácias ou drogarias de nosso município.

O que muitas vezes não ocorre pelas farmácias de fornecerem os orçamentos solicitados, atrasando ainda mais o ingresso em juízo desses pedidos, que muitas vezes são de urgência.

Por esta razão, venho solicitar o cumprimento da obrigatoriedade pelas farmácias e drogarias a fornecerem orçamentos sempre que solicitado pela população, agilizando tais pedidos judiciais. Uma vez que o CDC em seu art. 40 já o faz.

Sala Antônio Libório Bervian, em 15/05/2017.

Fábio Zanetti - PSDB